

“COMUNICADO N.º 059/2023”

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023

Objeto: “Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Cartão Alimentação para Beneficiários de Programas Sociais da Prefeitura de Matão/SP”

O Departamento de Compras e Suprimentos, através da Presidente da Comissão de Contratação, acusa o recebimento de questionamentos feitos e presta os seguintes esclarecimentos:

1-ALELO (cardoso@alelo.com.br) – (mercadopublico@elopar.net)

01 - DA ASSINATURA DOS DOCUMENTOS DE FORMA DIGITAL

Nos termos do artigo 10, § 2º da Medida Provisória 2.200/2001-2, que dispõe que as declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pelo ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, pergunta-se:

- a. *As declarações, proposta, atos constitutivos, procuração e os demais documentos constantes no Edital, que exigem assinatura pelos representantes legais da licitante, podem ser firmados por meio digital, devidamente certificado pelo ICP Brasil?*
- b. *É correto o entendimento de que a assinatura digital dispensa uma eventual exigência de autenticação ou reconhecimento de firma em cartório quanto a assinatura dos referidos documentos?*

RESPOSTA: Os documentos que devem vir em original e ASSINADOS pelo responsável podem obviamente serem encaminhados com assinatura digital desde que nos termos da Lei.

Já os documentos exigidos na licitação que são apresentados por cópias e não no original, DEVEM VIR AUTENTICADOS nos termos da Lei.

02 - DO PAGAMENTO

O item 1.3 do Termo de Referência prevê que a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania emitirá, mensalmente no 1º dia útil de cada mês, uma relação para a Contratada, informando as quantidades de cartões por faixa de valor, para que esta providencie a emissão e entrega dos cartões, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o envio da solicitação.

Já o item 6.1 dispõe que a Contratante após cumprida a exigência do item 1.3, deverá enviar para a Secretaria de Administração e Finanças a mesma relação para que esta possa pagar os valores para a contratada em até 2 (dois) dias úteis.

Por sua vez, o item 6.3 prevê que no momento da entrega dos cartões pela Contratada para a Contratante já deverá constar com os respectivos créditos.

Diante disso, é correto o entendimento de que no momento em que for solicitada pela Contratante a confecção dos cartões a Contratada já terá recebido os créditos para que possa emitir os cartões devidamente creditados (conforme determina o item 6.3)?

RESPOSTA: O pagamento da Contratante para a Contratada será realizado sempre ANTES DA LIBERAÇÃO DOS CARTÕES. Desta forma, ao liberar os cartões POR FAIXA, (item 1.3 e 1.4.3) os mesmos serão emitidos JÁ COM OS

CRÉDITOS DISPONÍVEIS, pois a contratada JÁ TERÁ RECEBIDO os valores relativos aos mesmos, na forma do item 06.02 e 06.03 do Anexo I (Termo de Referência).

03 - DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

O item 1.3 do Termo de Referência prevê que a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania emitirá uma relação para a Contratada, informando as quantidades de cartões por faixa de valor.

O item 1.4 dispõe que os cartões a serem confeccionados para a utilização das famílias não necessitam ser nominais.

Ocorre que para a adequada prestação de contas e para que os valores sejam corretamente auditados é altamente recomendável que esses cartões sejam emitidos nominalmente aos seus respectivos beneficiários.

Desse modo, é correto o entendimento de que na relação prevista no item 1.3 constará o nome completo dos beneficiários, n.º de CPF válido e data de nascimento?

RESPOSTA: Para a emissão dos Cartões será observado o item 1.4 e subitens do Anexo I.

04 - DOS CARTÕES

O Edital prevê uma quantidade estimada de 600 cartões para todas as faixas de beneficiários que serão atendidos. O Edital também prevê que o benefício é eventual, o que permite concluir que os beneficiários não receberão créditos de forma recorrente.

Assim, é correto o entendimento de que a quantidade estimada de 600 cartões é uma quantidade mensal (ou seja, é correto estimar a necessidade de emissão de até 7.200 cartões por ano)?

RESPOSTA: A estimativa é de 600 cartões por Mês. Todavia se cada cartão tiver por exemplo 3 meses de liberação, logo seriam necessários 2.400 por ano. Mas como estabelecido no Edital (item 1.1.1) a quantidade é ESTIMADA e pode variar para mais ou para menos. Daí ser da CONTRATANTE a responsabilidade de solicitar a liberação dos cartões, não só da quantidade de Cartões, MÁIS DO TEMPO DE DISPONIBILIDADE DOS CRÉDITOS e da FAIXA DE CRÉDITOS. E como previsto no Termo, a Contratada SABERÁ ANTECIPADAMENTE, a quantidade necessária.

05 – Taxa mínima aceita

O item 07.06 do edital afirma que o critério de aceitação da proposta é o de menor taxa de administração, com ressalvas de que a taxa não poderá ser ZERO ou NEGATIVA. Sendo assim, qual taxa mínima as licitantes poderão apresentar?

RESPOSTA: A definição de qual taxa é da licitante, desde que NÃO SEJA ZERO ou NEGATIVA conforme vedação do Edital.

Matão, 27 de março de 2023.

ALINE CRISTINA DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO